



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 22/2025 AO(À) PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025

**Autoria:** Patrick José Santos  
Oliveira, Cor Jesus Moreno,  
Gilmar Antonio dos Santos,  
Gilmar Silva Tavares, Mauricio  
Pereira de Carvalho  
**Nº do Protocolo:** 2226/2025  
**Protocolado em:** 28/11/2025  
15h09

### EMENDA IMPOSITIVA 22

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

<b>PROJETO DE LEI Nº:</b>	2513/2025	
<b>EMENDA ORÇAMENTO Nº:</b>	022	
<b>TIPO DE EMENDA:</b>	Emenda Parlamentar Impositiva	
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:</b>	Exercício 2026	
<b>AUTORIA:</b>	<b>Vereador(a)</b>	<b>Valor</b>
	Ana Vitória Tavares dos Santos Melo	R\$ 4.000,00
	Cor Jesus Moreno	R\$ 2.000,00
	Gilmar Antônio dos Santos	R\$ 3.000,00
	Gilmar Silva Tavares	R\$ 2.000,00
	Maurício Pereira de Carvalho	R\$ 2.000,00
	Patrick José Santos Oliveira	R\$ 2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$15.000,00</b>
<b>SECRETARIA/AUTARQUIA:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>BENEFICIÁRIO(S):</b>	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
<b>BEM OU SERVIÇO:</b>	Contribuição financeira para aquisição de máquinas de costura	

Documento assinado digitalmente por Patrick José Santos Oliveira, Cor Jesus Moreno, Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Mauricio Pereira de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **8BHLK-VOGNE-DZLFR-QGYZS-1YKLW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, para contribuição financeira para aquisição de equipamentos permanentes para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (máquinas de costura).

A contribuição financeira, por meio de emenda impositiva, para a aquisição de máquinas de costura como equipamentos permanentes para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é uma medida estratégica e fundamental para fortalecer a política de proteção social básica do município. Tais equipamentos não se limitam à melhoria da infraestrutura física da unidade, mas são instrumentos diretos de promoção da autonomia e inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade. Ao viabilizar a implantação ou expansão de oficinas de corte e costura, o CRAS oferece capacitação profissional gratuita, geração de renda e o desenvolvimento de habilidades, contribuindo diretamente para o aumento da autoestima, a superação do ciclo de pobreza e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares dos usuários atendidos. O investimento em equipamentos permanentes, diferentemente de custeio, gera um benefício duradouro e multiplica o impacto social dos recursos públicos aplicados.

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 22		
VALOR DA EMENDA:	<b>R\$ 15.000,00</b>	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	017.001	Secretaria de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0801	Assistência Social Geral
Projeto Atividade:	1xxx	Aquisição Máquina de Costura p/ o CRAS (emenda imp.)
Natureza da Despesa:	44905200	Equipamento e Material Permanente
Valor:	<b>R\$ 15.000,00</b>	





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	014.000	Secretaria de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Administração Geral
Projeto Atividade:	2013	Emenda Parlamentar Impositiva
Natureza da Despesa:	33999900	A classificar
Valor:	<b>R\$ 15.000,00</b>	

Documento assinado digitalmente por Patrick José Santos Oliveira, Cor. Jesus Moreno, Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Maurício Pereira de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **8BHLK-VOGNE-DZLFR-QGYZS-1YKLW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: [contato@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:contato@camaracarandai.mg.gov.br) - Site: [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br) - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





**LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS**

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>

Documento assinado digitalmente por Patrick José Santos Oliveira, Cor Jesus Moreno, Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Maurício Pereira de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **8BHLK-VOGNE-DZLFR-QGYZS-1YKLW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Emenda Aditiva Nº 22/2025 ao(à) Projeto de Lei -  
Executivo Nº 2513/2025

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 27/11/2025 16:05:24

**Hash Interno:** up9gblui7s9dwxezqdsxysd6zwi4hbatcge3rdnw



### Chave de Verificação

**8BHLK-VOGNE-DZLFR-QGYZS-IYKLW**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado
261.***.***-04	Cor Jesus Moreno	Assinado
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado
941.***.***-87	Gilmar Silva Tavares	Assinado
958.***.***-15	Mauricio Pereira de Carvalho	Assinado

Documento assinado digitalmente por Patrick José Santos Oliveira, Cor Jesus Moreno, Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Mauricio Pereira de Carvalho conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **8BHLK-VOGNE-DZLFR-QGYZS-IYKLW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

